



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.908, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto nº 12.906, de 10 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “o” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.906, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. Ficam excluídos da intervenção os serviços médico-hospitalares privados prestados pela entidade, exceto a gestão dos recursos financeiros relacionados a plano de saúde próprio ou de terceiros e a contratos com operadoras de planos de saúde.


Art. 3º

.....
III-A – gerir recursos financeiros relacionados a plano de saúde próprio ou de terceiros e a contratos com operadoras de planos de saúde, atribuição esta que poderá ser delegada a membro da Comissão de Gestão da Intervenção, por ato próprio;”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

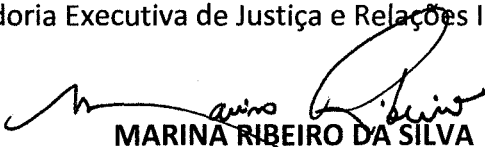
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 15/junho/22 - Ano XLI – Nº 10960.